



Berçário
Creche
Pré-escolar
Apoio Pedagógico 3-5 anos
Festas de Aniversário

Inglês, Dança, Natação, Capoeira
Babysitting
Sala de estudo
Explicações
Transporte

REGULAMENTO INTERNO

Ano letivo 2017 / 2018

1

INTRODUÇÃO

O Regulamento Interno do **Centro de Aprendizagem, Desenvolvimento e Educação Anikó Lda.**, visa ordenar e reger a vida interna da Instituição, de modo a que todos quanto nela participam, ou seja, pessoal técnico, auxiliar, encarregados de educação e respetivos educandos, atuem de forma a promover o bom funcionamento geral.

I. Objetivos Gerais da Instituição

Enquanto instituição privada que presta serviços na área da Educação visa proporcionar um serviço de qualidade à Comunidade em que se encontra inserido, de uma maneira geral, e à Família, em particular.

Esta Instituição pretende contribuir, também, para a concretização dos Objetivos Gerais da Educação segundo a Lei de Bases do Sistema Educativo, nomeadamente:

- a) Estimular as capacidades de cada criança e favorecer a sua formação e o desenvolvimento equilibrado de todas as suas potencialidades;
- b) Contribuir para a estabilidade e segurança afetivas da criança;
- c) Favorecer a observação e a compreensão do meio natural e humano para melhorar a integração e participação da criança;
- d) Desenvolver a formação moral da criança e o sentido da responsabilidade, associado ao da liberdade;
- e) Fomentar a integração em grupos sociais diversos, complementares da família, tendo em vista o desenvolvimento da sua sociabilidade;
- f) Desenvolver as capacidades de expressão e comunicação da criança, assim como a imaginação criativa e estimular a atividade lúdica;
- g) Inculcar hábitos de higiene e de defesa da saúde pessoal e coletiva;
- h) Proceder à despistagem de inadaptações, deficiências ou precocidade e promover a melhor orientação e encaminhamento da criança.

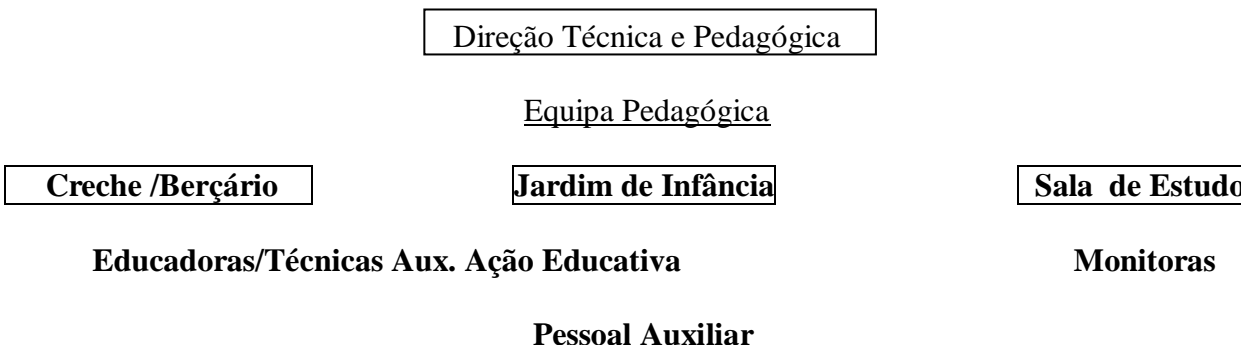
A prossecução dos objetivos enunciados faz-se de acordo com conteúdos, métodos e técnicas apropriadas, tendo em conta a articulação com o meio familiar.



II. Órgãos da Instituição

O Centro de Aprendizagem, Desenvolvimento e Educação Anikó Lda. (Tintin) engloba na sua valência de Educação os seguintes órgãos:

Organograma



A Diretora Técnica tem as funções decorrentes do Decreto - Lei n.º 147/97 de 11 de Junho:

- Planifica as atividades do Centro de Aprendizagem, Desenvolvimento e Educação Anikó Lda.;
- Promove o cumprimento do Projeto Educativo dos diferentes serviços educativos;
- Zela pela Educação, Disciplina e Segurança dos Educandos;
- Realiza reuniões com os encarregados de educação, nas quais participarão pessoal técnico e auxiliar;
- Realiza reuniões mensais com o pessoal técnico e auxiliar;
- Promove a formação e atualização do Pessoal tendo em vista melhorar o desempenho das funções exercidas.

A Diretora Pedagógica tem as seguintes funções:

- Colabora com o corpo docente do Jardim de Infância na planificação das atividades pedagógicas;
- Participa na elaboração do Projeto Educativo do Centro de Aprendizagem, Desenvolvimento e Educação Anikó Lda.;
- Orienta estágios escolares e/ou profissionais no Jardim de Infância;
- Promove o interesse pela investigação a nível das educadoras.

A Equipa Pedagógica tem as seguintes funções:

- Elaborar o projeto pedagógico;
- Planificar as atividades pedagógicas;
- Realizar reuniões com os Encarregados de Educação;
- Acompanhar e intervir pedagogicamente no desenvolvimento da criança;
- Organizar o espaço e materiais pedagógicos e distribuir as rotinas de modo a criar aprendizagens significativas e diversificadas na criança.



Berçário
Creche
Pré-escolar
Apoio Pedagógico 3-5 anos
Festas de Aniversário

Inglês, Dança, Natação, Capoeira
Babysitting
Sala de estudo
Explicações
Transporte

Quadro de Pessoal

O quadro de Pessoal é composto por:

- Diretora Técnica e Pedagógica
- Pessoal Técnico – 2 Educadoras de Infância
- Pessoal de Apoio Educativo – 4 Técnicas de Ação Educativa
- Pessoal Auxiliar – 1 Técnica Auxiliar de Serviços Gerais

3

III. Local e Horário de funcionamento

A **Instituição** funciona, semanalmente, de segunda a sexta-feira das 07.30 às 19.30 horas e situa-se na Rua B, n.º 108, Urbanização da Bouça Grande, Vila Nova da Telha.

No entanto, durante o mês de **Agosto** o horário é o seguinte: das 08.00 horas às 19.00 horas.

Encerrará nos feriados nacionais, no dia 22 de dezembro, no dia de Carnaval, no dia 24 de junho e de 21 a 31 de agosto de 2018.

IV. Condições de admissão

A. Inscrição

Deverá ser efetuada uma inscrição prévia à entrada na Instituição, através de uma ficha administrativa e após conhecimento do teor do Regulamento Interno e aceitação do mesmo. A inscrição pode ser realizada em qualquer momento do ano, desde que haja vagas na valência/serviço pretendido.

A inscrição só será formalizada após pagamento da mesma e do seguro escolar e da apresentação dos seguintes documentos:

- Fotocópia do cartão de cidadão ou Assento de nascimento do aluno (neste caso deverá ser acompanhado de documentos comprovativos do NIF, NISS e N.º de Utente do SNS)
- Fotocópia do boletim individual de saúde atualizado do aluno;
- Uma fotografia tipo passe do aluno e outra em formato digital;
- Declaração médica que refira ausência de doença infeto-contagiosa relativa ao aluno;
- Pagamento de inscrição que inclui seguro escolar obrigatório (anual);
- Horário escolar do aluno (quando aplicável);
- Fotocópia do cartão de cidadão do Encarregado de Educação, pais e das pessoas autorizadas a virem buscar o aluno.

No ato da inscrição tem de ser definida a mensalidade a pagar e a data de entrada da criança na Instituição. A partir dessa data o Encarregado de Educação fica obrigado ao pagamento da mensalidade decidida, ainda que a criança não entre na Instituição na data definida, sob pena de perda da inscrição.

Apenas se reservam vagas até 31 de dezembro de cada ano letivo. Após esta data, terão os Encarregados de Educação de realizar o pagamento da mensalidade, caso pretendam reservar uma vaga até à data de entrada da criança na Instituição.



A admissão dos alunos é efetuada pela Direção e será precedida de uma reunião com a Educadora da respetiva valência ou com a Diretora Pedagógica, que obterão todas as informações necessárias sobre a criança e fornecerão todas as informações específicas sobre a valência/sala que a criança frequentará.

Será assinado o respetivo contrato de prestação de serviços.

Constitui condição para inscrição e frequência da valência de Berçário ter idade mínima de 4 meses e na valência de creche ter idade mínima de 12 meses e adquirido a marcha.

B. Critérios de seleção e priorização

Será dada prioridade na admissão / inscrição de alunos às seguintes situações e pela ordem estabelecida:

1. alunos que já frequentam a instituição;
2. irmãos a frequentar a instituição;
3. filhos de funcionários da instituição;
4. proximidade de residência ou local de trabalho dos pais;
5. outras situações analisadas pela Direção.

C. Renovação de matrícula

No segundo semestre de cada ano letivo, decorrerá o período de renovações de matrículas.

Os Encarregados de Educação que pretendam efetuar a renovação de matrícula para o ano letivo subsequente deverão, dentro do prazo estabelecido, entregar na Direção a ficha de renovação de matrícula ou nova ficha de inscrição (no caso de haver informação a alterar/atualizar) e o pagamento da renovação de matrícula e seguro escolar.

Antes do início do ano letivo, até 31 de agosto, deverão anexar à renovação de matrícula os seguintes documentos:

- Fotocópia do boletim individual de saúde atualizado do aluno;
- Declaração médica que refira ausência de doença infeto-contagiosa relativa ao aluno;

V. Pagamento dos serviços

A. Os valores (mensalidades e/ou avulso) de todos os serviços propostos encontram-se discriminados em preçários próprios anexos a este regulamento.

B. O pagamento poderá ser feito em dinheiro, cheque bancário passado à ordem de Centro de Aprendizagem, Desenvolvimento e Educação Anikó Lda., cheque Ticket Infância ou por transferência bancária para o IBAN PT50 0010 0000 2384 9420 00122.



- C. O **pagamento** de qualquer serviço é feito **antecipadamente do dia 1 ao dia 8 de cada mês**. À exceção do pagamento da primeira mensalidade que tem de ser feito antes do início da frequência na Instituição.
- D. Serão pagos **12 meses ao longo do ano** para as valências de berçário, creche, jardim-de-infância, acompanhamento pedagógico e sala de estudo (se o aluno frequentar em interrupções letivas). O mês de **Agosto deverá ser pago antecipadamente** junto com a mensalidade de Dezembro ou em prestações (2, 3 ou 4, de Setembro a Dezembro).
- Apesar do encerramento de alguns dias em Agosto não haverá direito a desconto do valor da mensalidade.**
- E. Os **atrasos no pagamento** dos valores devidos estão sujeitos a multas: até ao dia 15 a multa será de 2€ por cada dia de atraso; após o dia 16 e até ao final do mês, a multa será de 5€ por cada dia de atraso.
- Tendo em atenção o carácter excecional dos atrasos no pagamento, todos os casos de reincidência serão analisados pela Diretora que agirá em conformidade. A suspensão da frequência da Instituição poderá, em casos limite, ser uma das medidas a tomar.
- Havendo dificuldades, que se entende sempre pontuais, no pagamento dentro do prazo estipulado, os pais da criança deverão contactar a Diretora que decidirá face a cada situação concreta.
- F. Haverá, também, lugar a **redução na mensalidade** nas seguintes situações:
- Uma redução de **10% do valor correspondente à Mensalidade** quando a criança estiver ausente da Instituição por um período de **10 dias consecutivos** por **motivo de doença**, tendo para tal de apresentar o respetivo atestado médico.
 - Uma redução de **15% do valor correspondente à Mensalidade** quando a criança estiver ausente da Instituição por um período igual ou superior a **15 dias consecutivos** (apenas se aplicará este desconto uma vez por ano letivo)
 - Nos casos em que se verifique a frequência do mesmo estabelecimento por mais do que uma criança do mesmo agregado familiar, o pagamento referente à Mensalidade do segundo e a cada um dos restantes filhos será **reduzida em 7%**.
- Os descontos não são cumuláveis, o que significa que por exemplo se uma família beneficia de desconto de irmão não poderá ter desconto por ausência, podendo, no entanto, optar pelo desconto de maior valor.**
- G. Para todas as atividades exteriores que impliquem deslocações, os Encarregados de Educação serão contactados para concederem autorização escrita e, sempre que necessário, terem conhecimento e suportarem, parcial ou totalmente, o respetivo custo.
- H. **Apenas é permitida a mudança de modalidade de pagamento do serviço contratualizado uma vez por ano** (por exemplo: se inicialmente contratar um serviço cujo pagamento é mensal, ao mudar de mensalidade para pagamento avulso não poderá regressar ao pagamento de mensalidade no período do mesmo ano letivo).



VI. Contrato de Desenvolvimento (subsídio de apoio às famílias)

O subsídio Contrato de Desenvolvimento é destinado aos alunos do Ensino Pré-escolar (todos os alunos que completem 3 anos até 31 de dezembro) e consiste num apoio financeiro atribuído pelo Ministério da Educação às famílias menos favorecidas economicamente e que optam por matricular os seus filhos em estabelecimentos de ensino particular, na valência de pré-escolar.

Assim o prevêem o Art. 17º do Estatuto do Ensino Particular (Decreto-lei nº 553/80 de 21 de Novembro) e o Despacho nº 1058 / 98 de 17 de Janeiro que regula o ensino pré-escolar.

Logo que a Instituição receba informação do Ministério da Educação sobre as regras para os contratos referentes ao ano letivo de 2016/2017, será dado início ao processo de candidaturas e será enviada informação detalhada sobre o processo de candidatura e tabela com os escalões e respetivos valores de subsídio aos Encarregados de Educação.

Os montantes atribuídos a cada família serão transferidos para o NIB indicado pelo Encarregado de Educação e estarão de acordo com o período frequentado até à data pelo seu educando, assim que o valor for disponibilizado pelo Ministério da Educação.

VII. Serviços prestados pela Instituição de carácter obrigatório

A. Berçário

Destina-se a crianças dos 4 aos 12 meses.

Inclui atividades de desenvolvimento físico-motor, linguagem, expressão plástica, expressão dramática, de conhecimento do mundo e uma aula de expressão musical por mês. As atividades e objetivos propostos encontram-se explanados numa planificação mensal afixada na porta da sala. No entanto, são também apresentados aos Pais na primeira reunião do ano e incluídos no Projeto Pedagógico de Sala.

B. Creche

Destina-se a crianças dos 12 meses (desde que adquirida a competência da marcha) aos 36 meses.

Inclui atividades de desenvolvimento da linguagem, atividades de expressão plástica, expressão dramática, de conhecimento do mundo, do domínio da matemática, uma aula de expressão psicomotora e uma aula de expressão musical por semana. As atividades e objetivos propostos encontram-se explanados numa planificação semanal, em período letivo, e mensal em período não letivo, que tem atenção os objetivos específicos de cada faixa etária (1 e 2 anos). A planificação também se encontra afixada na porta da sala. Todos os objetivos e atividades propostas são apresentados aos Pais na primeira reunião do ano e incluídos no Projeto Pedagógico de Sala.

C. Jardim de Infância

Destina-se a crianças dos 3 anos à idade de entrada para o 1º ano do 1º ciclo do ensino básico.



Todo o trabalho realizado nesta valência é norteado pelas novas metas de aprendizagem para o ensino pré-escolar. Neste sentido, são propostos objetivos que procurem desenvolver em cada grupo etário (3, 4 e 5 anos) as áreas de formação pessoal e social; expressão e comunicação, dentro da qual se dinamizam os domínios da linguagem oral e abordagem à escrita, da matemática e o domínio da educação artística onde se incluem os subdomínios do jogo dramático/teatro, das artes visuais, da dança e da música (incluimos no currículo 1 aula 1 vez por semana). Também o domínio da educação física e o domínio do conhecimento do mundo dão lugar a uma aula de educação física por semana, uma aula de informática por semana e uma aula de prevenção rodoviária e de horta pedagógica quinzenalmente.

VIII. Serviços /atividades prestadas de carácter opcional

A. Alimentação

A Instituição dispõe de serviço de alimentação. As refeições serão previamente programadas e confeccionadas nas instalações da Instituição e em conformidade com os normativos legais de higiene e segurança alimentar e segundo as orientações da Direção-Geral de Saúde e Ministério da Educação.

A alimentação das crianças é saudável, composta por alimentos ricos em proteínas, vitaminas, hidratos de carbono e minerais. As refeições são variadas e adequadas às características etárias das crianças.

No ato de inscrição, o Encarregado de Educação deverá informar a Instituição sobre qualquer alergia alimentar e/ou dieta, medicamente diagnosticada e, em reunião posterior, definir o plano alimentar da criança com a Educadora responsável ou a Diretora Pedagógica. Em caso de regime provisório de dieta, este deverá ser comunicado com a devida antecedência e com a respetiva prescrição médica.

A Ementa é afixa semanalmente no “placard” da entrada e na cloud da Instituição.

Apenas na valência de Berçário podem os Encarregados de Educação trazer de casa a alimentação a fornecer (verificar preçário) e/ou em casos devidamente analisados pela Direção relacionados com dietas muito específicas, usufruindo apenas do serviço de cozinha.

Os Encarregados de Educação devem **solicitar as refeições até às 9h30** (caso estas não estejam já previamente programadas) e/ ou possíveis alterações. De igual forma, devem informar a Instituição até às 9h30, caso não pretendam usufruir das refeições naquele dia.

Horário das refeições:

- Reforço da manhã:	9h-9:30h	- Lanche:	15:30h-16:15h
- Almoço:	11:45h-13:30h	- Reforço do lanche:	17:45h-18:15h

B. Transporte

A Instituição dispõe de um serviço de transporte o qual poderá ser requisitado pelos Encarregados de Educação (ver preçário deste serviço).

A condução da viatura (devidamente homologada para transporte coletivo de crianças) é realizada por colaboradores da Instituição com curso de formação de motoristas de transporte coletivo de crianças.

Tendo em vista o bom funcionamento deste serviço, deverão os Encarregados de Educação informar



a Instituição, no início de cada ano letivo, do horário pretendido para o serviço de transporte.

No caso de requisições excepcionais/pontuais ou anulações, as mesmas deverão ser feitas com uma antecedência mínima de 24 horas, sob pena de o serviço agendado ser cobrado apesar de não realizado.

O serviço de transportes inicia às 08:15h e termina às 19h, com intervalo das 14h às 15h.

Os alunos internos que pretendam realizar serviço de transporte estão isentos do pagamento da inscrição.

C. Atividades extra-curriculares

A oferta diversificada de atividades extra-curriculares tem como objetivo proporcionar experiências educativas diferentes e enriquecedoras e promover o desenvolvimento equilibrado e harmonioso das crianças.

As atividades extra-curriculares serão propostas em cada ano letivo e serão realizadas em horário pré-definido afixado anualmente. As atividades propostas poderão ser apresentadas aos alunos e Encarregados de Educação sob a forma de aula experimental durante o mês de setembro. Também durante este mês estarão abertas as inscrições nas atividades extra-curriculares.

Os alunos internos que pretendam frequentar as atividades extra-curriculares devem preencher a ficha de inscrição para estas atividades, mas estão isentos do pagamento da inscrição.

Estas atividades serão interrompidas durante os meses de julho, agosto e setembro e não serão repostas caso coincidam com dias de fecho da Instituição e feriados nacionais.

D. Apoio pedagógico 3-5 anos

O serviço de Apoio Pedagógico 3-5 anos dirige-se a crianças com idade compreendida entre os 3 e os 5 anos que frequentam outras Instituições (públicas ou privadas) e que necessitam de um complemento de atividades no âmbito do jardim-de-infância /pré-escola após a saída dessas instituições. Este serviço funciona a tempo inteiro em período de interrupções letivas.

E. Sala de Estudo

A **Sala de Estudo De A a Z** destina-se a crianças que frequentam o 1º e 2º ciclos do ensino básico, dando assim continuidade ao serviço de Pré-Escolar da Instituição.

Por conseguinte, a sala de estudo deve ser entendida como um espaço de apoio e complemento educativo, onde os alunos podem de forma construtiva e enriquecedora receber apoio escolar em grupo às diferentes disciplinas, proporcionado por professores devidamente qualificados. Pretende-se neste espaço colmatar dificuldades de aprendizagem, esclarecer dúvidas, apoiar a realização dos trabalhos de casa, inculcar métodos de estudo e ajudar o aluno a organizar o seu estudo diário e de preparação para os diferentes momentos de avaliação.

Em período não letivo, os alunos poderão também aproveitar o tempo livre de forma construtiva e enriquecedora com atividades diversificadas e lúdicas que os poderão não só ajudar a descontrair do período letivo, como também ainda a colmatar as dificuldades que restem e/ou solidificar conteúdos. A programação dos diferentes períodos de interrupções letivas será enviada atempadamente por email aos Encarregados de Educação.



O serviço de apoio ao estudo funciona das 9h30 às 12h30 e das 14h30 às 19h30, no entanto noutros horários os alunos poderão permanecer na instituição em acolhimento.

F. Explicações

O serviço de explicações é dirigido a alunos do 1º, 2º, 3º ciclo e ensino secundário e será realizado por profissionais devidamente qualificados.

As explicações realizam-se por disciplina e poderão ser requeridas nas modalidades em grupo (sujeitas à existência de grupo) ou individual e mediante marcação prévia.

O agendamento das explicações deverá ser feito logo que possível e o cancelamento das mesmas, a acontecer, deverá ser feito com uma antecedência mínima de 24 horas.

G. Babysitting

O serviço de babysitting será realizado em horário a acordar entre as partes. Este serviço dirige-se a crianças com idade compreendida entre os 4 meses e os 10 anos, pode ser efetuado na Instituição ou ao domicílio por uma colaboradora da Instituição e deverá ser requisitado mediante marcação prévia com uma antecedência de 72h, ficando a requisição sujeita à disponibilidade dos colaboradores que realizam o serviço.

H. Festas de Aniversário

A Instituição disponibiliza serviço de organização de festas de aniversário. As festas realizam-se no piso inferior (polivalente, cozinha e WCs) das instalações da Instituição e podem ser agendadas para os sábados mediante marcação prévia.

IX. Acolhimento e saída das crianças (horários e procedimentos)

A. O horário normal de atividades orientadas pelas Técnicas de Ação Educativa da valência de **Berçário** é das 8:30h às 19:30h. As crianças deverão ser entregues à Educadora/Técnica responsável pelo acolhimento no polivalente no caso de chegarem até às 8:30h. Quando o acolhimento acontece após as 8:30h deverá ser realizado à entrada da sala de berçário, não devendo o adulto que acompanha a criança entrar na sala. O mesmo deve acontecer à saída.

B. O horário das atividades pedagogicamente orientadas pelas Educadoras das valências de **Creche e Jardim de Infância** é das 09.30 horas às 17.45 horas.

Para o bom funcionamento das atividades solicita-se que respeitem as 09.30 horas como limite de entrada nas salas.

Até às 9:30h as crianças devem ser acompanhadas por adultos e entregues pessoalmente no poliva-



lente à educadora/ técnica responsável. Após este período, o acolhimento das crianças deverá ser feito à entrada da sala respetiva, não devendo o adulto que acompanha a criança entrar na sala, mas sim deverá aguardar que a Educadora acolha a criança, e demorando o menor tempo possível de forma a interromper as atividades letivas o menos possível.

O mesmo se deverá verificar com a saída da Instituição no caso de a mesma se realizar antes das 17:45h, o adulto que leva a criança deverá dirigir-se à sala e aguardar que a mesma lhe seja entregue, demorando o menor tempo possível.

A partir das 17:45h, o adulto responsável deverá recolher a criança no polivalente.

C. O horário normal de atividades orientadas pedagogicamente pela Monitora da **Sala de Estudo** é das 09.30 horas às 12.30 horas e das 14:30 às 19:30h. O acolhimento dos alunos da sala de estudo é feito no polivalente até às 9:30h, depois deste horário deverá ser feito na sala assim como a saída dos alunos. Neste momento, devem os Encarregados de Educação permanecer na sala o menor tempo possível de forma a não interromper o estudo dos alunos que nela se encontram.

D. Quando a criança não frequente o Tintin a tempo inteiro e não tome, aqui, as refeições o **seguinte horário deverá ser respeitado:**

Se frequenta as atividades de manhã a saída deverá ser feita até às 12.30 horas

Se frequenta as atividades de tarde deverá entrar depois das 14.30 horas.

Situações excecionais terão de ser analisadas e definidas pela Diretora.

E. **Ao final do dia a saída das crianças deverá ser feita impreterivelmente até às 19:30 horas.**

A partir daqui será cobrada uma taxa de “babysitting” por hora (8,5€ / hora, ver preçário de babysitting). Só excepcionalmente se entende que possa haver atrasos na saída.

O registo dos atrasos será efetuado em folha própria que será rubricada pelo Encarregado de Educação ou seu representante e pela colaboradora da Instituição.

F. **À saída os alunos só serão entregues às pessoas devidamente autorizadas pelo Encarregado de Educação e registadas na ficha de inscrição.**

G. **Todos os adultos responsáveis pela entrega e saída das crianças da Instituição ficam obrigados a um registo escrito diário de entradas e saídas de acordo com as indicações do Instituto da Segurança Social.**

X. Saídas ao exterior

A. Quando a Instituição promover passeios ou deslocações em grupo, será solicitada por escrito uma autorização expressa, assinada pelo encarregado de educação ou representante legal da criança e se for necessário o pagamento docusto desse passeio



Berçário
Creche
Pré-escolar
Apoio Pedagógico 3-5 anos
Festas de Aniversário

Inglês, Dança, Natação, Capoeira
Babysitting
Sala de estudo
Explicações
Transporte

- B. Os serviços regulares da valência continuarão a ser assegurados para todas as crianças que não possam usufruir das saídas referidas no ponto anterior.

XI. Articulação família/escola

11

Cada sala dispõe de um dossier com os registos de entrada e saída da Instituição, onde os encarregados de educação poderão deixar às responsáveis de sala alguma informação pertinente para o dia. Também as responsáveis de sala poderão deixar informação a dar aos Encarregados de Educação neste documento, assim como nas cadernetas (a partir dos 2 anos) nos registos de higiene (grupo de 1 e 2 anos) e ainda nos mensageiros (caderno do berçário).

O contacto telefónico, que se prevê excecional, com as Educadoras deverá ser sempre realizado através dos números de telefone da Instituição.

As Educadoras dispõem de horário de atendimento semanal a ser definido em cada ano letivo e transmitido aos Encarregados de Educação na primeira reunião do ano.

Sempre que a criança falte os Encarregados de Educação deverão avisar a respetiva Educadora / Monitora através da Instituição.

Os encarregados de educação serão informados atempadamente em cada ano letivo das datas das reuniões periódicas através do Plano Anual de Atividades da Instituição. São realizadas três reuniões em cada ano letivo.

XII. Saúde

O Tintim utilizará o apoio médico do Centro de Saúde da freguesia e/ou o hospital público mais próximo, em situações de urgência médica ou traumatismo que se verifiquem durante a permanência do aluno na Instituição, salvo indicação em contrário por parte dos Encarregados de Educação.

Qualquer medicamento para ser administrado à criança, tem de ser entregue à Educadora / Monitora responsável. Com o medicamento **deverá ser entregue sempre a ficha de autorização de administração de medicamentos** devidamente preenchida e no caso de existir receita médica deverá ser entregue uma cópia da mesma.

Quando por motivo de doença a criança faltar durante mais de 5 dias consecutivos ou no caso de se ausentar por doença infeto-contagiosa, o Encarregado de Educação deverá apresentar um comprovativo médico, atestando que a criança se encontra fora de perigo e que não é prejudicial o seu contacto com outras crianças. O nome do médico deverá aparecer bem legível.

Quando uma criança se encontrar em estado febril, com vómitos ou diarreia, os encarregados de educação serão avisados, a fim de com a maior brevidade possível, retirarem a criança do infantário e providenciarem as diligências julgadas necessárias.



XIII. Equipamento escolar

Como vestuário de proteção é **obrigatório** o uso de **equipamento escolar a partir dos 18 meses** (equipamento disponível: bata, pólo de inverno e verão, fato de treino, t-shirt, calções, saia-calção, boné/panamá), à exceção da sala de estudo. Estes obedecem a padrões específicos e poderão ser adquiridos na Instituição.

O equipamento é obrigatório para todos os que participarem em visitas de estudo e na atividade de praia.

Para a **atividade de praia** considera-se equipamento obrigatório a t-shirt e o chapéu da Instituição. Os alunos que não apresentarem equipamento escolar para a realização de uma visita de estudo ou para a atividade de praia, não a poderão fazer.

Cada criança deverá ter os seus objetos pessoais de cuidados de higiene devidamente identificados (uma escova de dentes, copo e dentífrico a partir dos 3 anos; creme muda fraldas, fraldas e outros elementos de higiene) e uma muda de roupa na Instituição.

Todo o equipamento obrigatório deve estar devidamente identificado.

A Instituição não se responsabiliza pelo extravio de objetos ou peças de vestuário que não estejam devidamente marcados, assim como com a limpeza da roupa (tintas, comida, etc.) nos dias em que a criança não trouxer bata.

XIV. Segurança e higiene

Todas as crianças estão cobertas por um **Seguro Escolar** que é obrigatório e cujo custo está incluído no valor de inscrição e renovação.

A Instituição encontra-se equipada com os dispositivos necessários contra incêndios e outros acidentes e um sistema de videovigilância interno, possui um Plano de Emergência Interno e o sistema de HACCP.

São utilizados produtos antibacterianos e desinfetantes adequados à limpeza das instalações e existe um plano de desinfeção em implementação.

Este estabelecimento de ensino possui Certificado emitido pela Delegação de Saúde.

XV. Direitos e Deveres

A. Direitos e deveres dos utentes

1. Direitos das crianças:

- a) Serem tratados com delicadeza, amizade e competência pelos educadores e demais colaboradores;
- b) Igualdade de tratamento, independentemente da raça, religião, nacionalidade, idade, sexo ou condição social;
- c) Terem acesso a um conjunto de atividades educativas enriquecedoras e adequadas às suas idades, interesses e necessidades de forma a proporcionar um desenvolvimento global (nível cognitivo, psicomotor e sócio-afetivo);
- d) Receberem cuidados adequados de higiene, conforto, protecção e segurança;



De
A a Z
Sala de Estudo

Berçário
Creche
Pré-escolar
Apoio Pedagógico 3-5 anos
Festas de Aniversário

Inglês, Dança, Natação, Capoeira
Babysitting
Sala de estudo
Explicações
Transporte

- e) Usufruírem de espaços limpos, cuidados, seguros, acolhedores e proporcionares de uma experiência educativa de excelência;
- f) Terem uma alimentação cuidada e diversificada de modo a satisfazer as necessidades próprias da sua idade;
- g) Respeito pela sua identidade pessoal e reserva da intimidade da vida privada e familiar,
- h) Não estar sujeito a coação física e/ou psicológica;

13

2. Direitos dos pais/encarregados de educação:

- a) Serem informados e/ou participarem em todas as situações relacionadas com os seus educandos;
- b) Serem atendidos individualmente pelos educadores/Instituição
- c) Serem informados acerca do funcionamento da Instituição e o modo como se desenvolve o seu Projeto Educativo;
- d) Apresentarem aos responsáveis de serviços ou à Direção quaisquer problemas, críticas ou sugestões que considerem necessárias ou pertinentes;
- e) Participar em reuniões, atividades e/ou ações de sensibilização que lhe sejam destinados;
- f) Serem informados sobre o processo de avaliação das crianças;

3. Deveres dos utentes

- a. Cumprir as normas da valência de acordo com o estipulado neste Regulamento Interno
- b. Tratar com respeito e dignidade os colaboradores e os dirigentes da Instituição
- c. Comparecer às reuniões convocadas pela Direção ou pelas Educadoras;
- d. Proceder atempadamente ao pagamento da mensalidade de acordo com o contrato previamente estabelecido, das atividades extra-curriculares ou qualquer despesa extraordinária da responsabilidade do utente;
- e. Contribuírem pelas formas ao seu alcance para uma educação integral das crianças, colaborando na busca de soluções para os eventuais problemas que possam surgir;
- f. Prestar todas as informações com verdade e lealdade, nomeadamente as respeitantes ao estado de saúde da criança;
- g. Cumprir os horários fixados;

B. Direitos e deveres dos funcionários

1. Direitos dos funcionários:

Sem prejuízo do estabelecido nos respetivos contratos de trabalho e neste Regulamento, os colaboradores têm ainda os seguintes direitos:

- a) Disporem dos meios e condições que lhes permitam um bom desempenho da sua atividade profissional
- b) Serem informados de todos os assuntos da atividade da Instituição relacionados com o seu desempenho profissional;
- c) Apresentarem aos responsáveis ou à Direção quaisquer problemas, sugestões ou cri-



ticas relacionados com a sua função ou que visem um melhor funcionamento dos serviços;

2. Deveres dos funcionários:

Sem prejuízo do estabelecido nos respetivos contratos de trabalho e neste Regulamento, os colaboradores têm ainda os seguintes deveres:

- Pautarem a sua ação por parâmetros de respeito, atenção, compreensão e responsabilidade;
- Manter o arranjo, o asseio e funcionalidade dos espaços de trabalho e zelar pela manutenção dos equipamentos da Instituição;
- Cumprirem as suas funções com zelo, honestidade, interesse e espírito de iniciativa;
- Respeitarem e cumprirem as orientações definidas pela Instituição e pelos responsáveis dos serviços a que estão subordinados;
- Não utilizar qualquer comentário ou atitude que ponha em causa o bom nome, a qualidade ou os legítimos interesses da Instituição.
- Manterem-se atualizados em relação às práticas pedagógicas a utilizar
- Procurar estratégias diversificadas e adequadas ao seu grupo de crianças e utilizarem os mais adequados métodos pedagógicos.

C. Direitos e deveres da Instituição

1. Direitos da Instituição:

Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste Regulamento, a Instituição tem ainda os seguintes direitos:

- Ver reconhecida a sua natureza particular e, conseqüentemente, o seu direito de livre atuação e a sua plena capacidade contratual;
- Proceder à averiguação dos elementos necessários à comprovação da veracidade das declarações prestadas pelo utente e/ou familiares no ato da admissão;
- Fazer cumprir com o que foi acordado no ato de admissão, de forma a respeitar e dar continuidade ao bom funcionamento deste serviço;
- Ao direito de suspender os serviços e em última análise cancelá-los, sempre que as famílias, grave ou reiteradamente, violem as regras constantes do presente regulamento, de forma muito particular, quando ponham em causa ou prejudiquem a boa organização dos serviços, as condições e o ambiente necessário à eficaz prestação dos mesmos, ou ainda, o relacionamento com terceiros e a imagem da própria Instituição;
- À lealdade e respeito por parte dos utentes e encarregados de educação ou representantes legais
- Receber as participações mensais e outros pagamentos devidos, nos prazos fixados.

2. Deveres da Instituição:

Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste Regulamento, a Instituição tem ainda os seguintes deveres:



- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- b) Garantir a prestação de cuidados adequados à satisfação das necessidades dos utentes;
- c) Garantir aos utentes a sua individualidade e privacidade;
- d) Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos individuais das crianças;
- e) Desenvolver as atividades necessárias e adequadas de forma a contribuir para o bem-estar dos utentes;
- f) Colaborar com as tutelas e cumprir as suas determinações;
- g) Prestar os serviços constantes deste Regulamento Interno;
- h) Entregar um exemplar do Regulamento Interno aos pais ou a quem exerça as responsabilidades parentais e celebrar contrato de prestação de serviços com os mesmos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Existem três placards no hall da entrada principal: dois deles exibem os documentos oficiais que obrigatoriamente terão que estar afixados: Regulamento Interno, Alvarás, etc.

No outro serão afixados, ao longo do ano letivo, documentos e folhetos informativos e outros de interesse para os Encarregados de Educação (eventos, perdidos/achados; datas de reuniões, visitas de estudo, etc.), assim como a ementa, e que por isso **deverão ser consultados**.

Em caso de encerramento temporário por motivo de força maior não poderá ser imputada qualquer responsabilidade ao Centro de Aprendizagem, Desenvolvimento e Educação Anikó Lda, nem haverá lugar a descontos nas mensalidades.

Qualquer objeto pessoal ou valores que o aluno possa trazer para a Instituição, para além dos solicitados, serão da responsabilidade do mesmo e do seu Encarregado de Educação, não podendo ser imputada responsabilidade por perda ou avaria à instituição ou a outros Encarregados de Educação (à exceção dos objetos / valores entregues exclusivamente à guarda da Direção).

As dúvidas e casos omissos do presente Regulamento serão resolvidos pela Direção.

Este Regulamento entrará em vigor a 01 de Setembro de 2017, terá validade anual, sendo automaticamente renovado caso não exista informação em contrário. No entanto, poderá ser alterado ou revogado se a Direção ou as Instituições que tutelam o Centro de Aprendizagem, Desenvolvimento e Educação Anikó, Lda. considerarem necessário.

Este documento deverá ser facultado ao Encarregado de Educação que registará a sua aceitação no ato da inscrição.

Vila Nova da Telha, 02 de maio de 2017

A Direção



Berçário
Creche
Pré-escolar
Apoio Pedagógico 3-5 anos
Festas de Aniversário

Inglês, Dança, Natação, Capoeira
Babysitting
Sala de estudo
Explicações
Transporte

Anexos:

16

A – Preçário da valência de Berçário e Creche

B – Preçário da valência de Jardim de Infância /Pré-escolar

C – Preçário de Sala de Estudo e Explicações

D – Preçário de Babysitting, Apoio Pedagógico 3-5 anos e Transportes

E – Preçário de Festas de Aniversário

PREÇÁRIO - A

BERÇÁRIO / CRECHE

Ano Letivo 2017/2018

Inscrição: 130€* ³	Renovação: 108€
(Seguro Escolar incluído)	

BERÇÁRIO (dos 4 aos 12 meses)

- Mensalidade **completa** (frequência todo o dia): 255€ *¹
Serviços incluídos: Alimentação (almoço, lanches) e Expressão Musical (1x/ mês)
- Mensalidade **parcial** (frequência todo o dia): 205€*¹
Serviços incluídos: Serviço de Cozinha e Expressão Musical (1x/ mês)

CRECHE (dos 12 meses aos 3 anos)

- Mensalidade **completa** (frequência todo o dia): 240€ *¹
Serviços incluídos: Lecionação, Alimentação (almoço, lanche e reforços) *², Educação Musical (1x/ semana), Expressão Psicomotora (1x/ semana).
- Mensalidade **parcial** (frequência manhã ou tarde): 200€*¹
Serviços incluídos: Lecionação, Alimentação (reforços e lanche) *², Educação Musical (1x/ semana), Expressão Psicomotora (1x/ semana).

Serviços Facultativos

Alimentação:	avulso	almoço: 3,70€	lanche/reforços: 1,50€
	mensal	Almoço: 50€	lanche/reforços: 44,00€

Transporte: Viagens avulso: 1,90€ (Vila Nova da Telha); 2,90€ (outros locais da Maia)
Mensalidade: 39€ (1 viagem/dia); 60€ (2 viagens/dia) [Vila Nova da Telha]
55€ (1 viagem/dia); 90€ (2 viagens/dia) [outras locais da Maia]

Atividades extra-curriculares: Dança e Capoeira: 25€ (1x/ semana)

OBS: *¹ Obrigatório o pagamento de Agosto. Desconto de 7% para segundo filho. (Ver Regulamento Interno)
*² serviço não obrigatório

*³ Proporcional ao número de meses do ano letivo, mas não inferior a 25€

Validade do Preçário: 01 de Setembro de 2017 a 31 de Agosto de 2018



PREÇÁRIO - B

JARDIM DE INFÂNCIA/ PRÉ-ESCOLAR

Ano Letivo 2017/2018

18

Inscrição: 130€ * ³	(Seguro Escolar incluído)	Renovação: 108€
---------------------------------------	---------------------------	------------------------

Serviços Obrigatórios

1. Mensalidade **completa** (frequência todo o dia): 255€ *¹

Serviços incluídos: Lecionação, Alimentação (almoço, lanche e reforços)*², Educação Musical (1x/ semana), Educação Física (1x/ semana), Inglês (2x/ semana), Horta Pedagógica (1x/quinzenalmente), Prevenção Rodoviária (1x/quinzenalmente) e Informática (1x/ semana).

2. Mensalidade **parcial** (frequência manhã ou tarde): 199€*¹

Serviços incluídos: Lecionação, Alimentação (lanche e reforços)*², Educação Musical (1x/ semana), Educação Física (1x/ semana), Inglês (2x/ semana), Horta Pedagógica (1x/quinzenalmente), Prevenção Rodoviária (1x/quinzenalmente) e Informática (1x/ semana).

Serviços Facultativos

Alimentação:	avulso	almoço: 3,90€	lanche/reforços: 1,60€
	mensal	Almoço: 60,00€	lanche/reforços: 54,00€

Transporte: Viagens avulso: 1,90€ (Vila Nova da Telha); 2,90€ (outros locais da Maia)

Mensalidade: 39€ (1 viagem/dia); 60€ (2 viagens/dia) [Vila Nova da Telha]
55€ (1 viagem/dia); 90€ (2 viagens/dia) [outras locais da Maia]

Atividades extra-curriculares:

Dança, Capoeira, Xadrez, Zumba Kids, Inglês: 25€ (1x/ semana); 49€ (2x/semana)

Natação: 27€ (1x/ semana); 53€ (2x/semana)

OBS: *¹ Obrigatório o pagamento de Agosto. Desconto de 7% para segundo filho. (Ver Regulamento Interno)
*² serviço não obrigatório

*³ Proporcional ao número de meses do ano letivo, mas não inferior a 25€

Validade do Preçário: 01 de Setembro de 2017 a 31 de Agosto de 2018

PREÇÁRIO - C

SALA DE ESTUDO (1º e 2º ciclos) / EXPLICAÇÕES

Ano Letivo 2017/2018

19

I. SALA DE ESTUDO

Inscrição: 65€* ²	(Seguro Escolar incluído)	Renovação : 55€
------------------------------	---------------------------	-----------------

Modalidades de Estudo Acompanhado:

- A. 125€ / mês – (livre trânsito)*¹
- B. 95€ / mês – (2h por dia em período letivo; livre trânsito em interrupções letivas)*¹
- C. 70€ / mês – (2h por dia)
- D. 10€ / dia (modalidade para estudo acompanhado pontual)

*** As modalidades A, B e C têm os seguintes serviços incluídos**

1. Apoio pedagógico / Estudo Acompanhado
2. Transporte Escola – Sala de Estudo (1 viagem diária)
3. Material escolar de desgaste de uso na S.E.

*** A modalidade A inclui 2ª viagem escolar para os alunos de 2º ciclo**

II. EXPLICAÇÕES

	<u>INDIVIDUAIS</u>	<u>GRUPO (2/3 alunos)</u>
➤ 1º ciclo	➤ 9,5€ / hora	➤ 7,5€ / hora
➤ 2º ciclo	➤ 10,5€ / hora	➤ 8,5€ / hora
➤ 3º ciclo	➤ 13€ / hora	➤ 11€ / hora
➤ 10º/11º	➤ 15€ / hora	➤ 13€ / hora
➤ 12º	➤ 17€ / hora	➤ 15€ / hora

OBS: *¹ Obrigatório o pagamento de Agosto. Desconto de 7% para segundo filho (Ver Regulamento Interno)

*² Proporcional ao número de meses de frequência no ato da inscrição, mas não inferior a 20€.

Validade do Preçário: 01 de Setembro de 2017 a 31 de Agosto de 2018



PREÇÁRIO - D

Babysitting, Apoio pedagógico 3-5 anos, Transportes

Ano letivo 2017/2018

20

- **Babysitting:**

- no Tintin: 10€ / dia
- ao domicílio: 8,5€ / hora (das 9h às 23h)
9,5€ / hora (das 23h às 4h)

- **Apoio pedagógico 3-5 anos:** (inclui: lanche e reforços; 1 transporte escola-Tintin por dia; horário- das 15:30h às 19:30h em período escolar e das 07:30h às 19:30h em período de férias escolares, exceto agosto em que o horário é das 8h às 19h)

- Inscrição e seguro: 70 EUR*³
- Renovação: 60 EUR
- Mensalidade*¹*²: 135 EUR

- **Transportes (alunos externos):**

- Inscrição e seguro: 35 EUR
 - Mensalidade 1x/dia*¹: 44€ (Vila Nova da Telha) ; 60€ (outras localidades da Maia)
 - Mensalidade 2x/dia*¹: 69€ (Vila Nova da Telha); 99€ (outras localidades da Maia)
 - Viagens avulso: 2,20€ (Vila Nova da Telha); 3,20€ (outras localidades da Maia)

OBS: *¹ Desconto de 7% para segundo filho. *² Obrigatório pagamento de Agosto (Ver Regulamento)
*³ Proporcional ao número de meses do ano letivo, mas não inferior a 20€

Validade do Preçário: 01 de Setembro de 2017 a 31 de Agosto de 2018

PREÇÁRIO - E

Festas de aniversário



21

Espaço exterior e interior (polivalente e WCs piso inferior)
Mínimo 10 convidados (menu 1 e 2)
Mínimo 8 convidados (menu pais)
Convites standard (menu 1 e 2)
O Aniversariante e os Pais são nossos convidados
Reserva obrigatória 30€
Duração máxima 4h
Duração mínima 2h
Horários disponíveis (14:30h e 15:30h)

MENU 0*	MENU 1*	MENU 2*	MENU PAIS*
15€/h	8€/convidado	11€/convidado	6€/convidado
Espaço exterior e interior Lanche por conta do cliente	Sumo e água Bolo de aniversário	Pãezinhos (queijo e fiambre) Batatas fritas Pipocas Gelatina ou iogurte Sumo e água Bolo de aniversário	Doces variados Salgados variados Coca-cola

*Complementos (preço sob consulta):

- Boneca ou palhaço com modelagem de balões e/ou pinturas faciais
- Decoração temática
- Insufláveis
- Oficinas (culinária, artes plásticas ...)
- Brindes para convidados (menu 1 e 2) e convites

Validade do Preçário: 01 de Setembro de 2017 a 31 de Agosto de 2018